



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Valor Unitário

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

90 (noventa) dias

VALOR:

R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as documentações de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000001

Três Barras do Paraná/PR, 01 de agosto de 2022.

**De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Saúde;**
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos autorização para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas blackout para a instalação em salas de aulas nas Escolas Municipais e no Hospital Municipal.

O valor máximo para os itens foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo.

O objetivo principal é o fortalecimento dos serviços públicos de Educação e Saúde Pública. A aquisição se faz necessária para atender a demanda e promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos alunos da Rede Municipal de ensino, Pacientes e Profissionais dos setores.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE (M)	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	253	Blackout 2.80
02	429	Fita
03	02	Morim
04	03	Intertela com Roldana

Diante das justificativas apresentadas, resta evidente o interesse público na contratação.

O prazo de entrega será de até 30(trinta) dias, após a confirmação do recebimento da ordem de compra.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços entre as empresas sediadas no Município, consideramos os de menor preço, os quais evidenciaram um investimento no valor de R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa C.L. Marfon & Cia Ltda, uma vez que os preços ofertados são os menores com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a executoras tratam-se de pessoas jurídicas que atuam no mercado com a atividade relativa ao objeto a vários anos, dessa forma qualificando as executoras.

Respeitosamente,

Eliza Bortolanza
ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Debora N. Pilati Vidor
DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Orçamentos.

000002



C. L. Marafon & Cia. Ltda.

**Materiais para Construções, Ferragens, Tecidos,
Confecções, Supermercado e Artigos para
Presentes e Decorações.**

Fone: (045) 3235-1213 | E-mail: comercial.alfa@bol.com.br

CNPJ 85.053.601/0001-15 Inscr. Est. 437.00566-47

Av. Brasil, 815 - Centro - CEP: 85.485-000 - Três Barras do Paraná - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Blackout	Mt blackout 2.80	253 m	R\$ 52,00	R\$ 13.156,00
Fita	Fita por metro	429 m	R\$ 7,20	R\$ 2.788,50
Morim	Morim por metro	2 m	R\$ 14,90	R\$ 25,80
Intertela	Intertela com roldana por metro	3 m	R\$ 4,90	R\$ 12,60
				Total: 15.959,90

85.053.601/0001-15

C. L. MARAFON & CIA.
LTDA.

AVENIDA BRASIL, 160
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Luete Marafon

Cotação de Preços

RAZÃO SOCIAL: Tomazi & Lopes Papelaria, Armarinhos e Decoração LTDA

NOME FANTASIA: Poliana armarinhos e papelaria

CNPJ: 03.503.776/0001-12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

UF: PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Blackout	Mt blackout 2.80	253 m	R\$ 54,00	R\$ 13.662,00
Fita	Fita por metro	429 m	R\$ 7,00	R\$ 3.003,00
Morim	Morim por metro	2 m	R\$ 14,00	R\$ 28,00
Intertela	Intertela com roldana por metro	3 m	R\$ 4,40	R\$ 13,20
				Total: 16.706,20



03.503.776/0001-12

F. TOMAZI LOPES

AVENIDA BRASIL, 168-B
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: VIVIANE BERTOTI 03453773977

NOME FANTASIA: BERTOTI CONFECÇÕES

CNPJ: 34.368.934/0001-00

CIDADE: TRÊS BARRAS DO PARANÁ UF: PR

FONE (45) 991088294

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTI.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
Blackout	Mt blackout 2.80	253 m	R\$ 54,20	R\$ 13.712,60
Fita	Fita por metro	429 m	R\$ 7,20	R\$ 3.088,80
Morim	Morim por metro	2 m	R\$ 14,90	R\$ 29,80
Intertela	Intertela com roldana por metro	3 m	R\$ 4,90	R\$ 14,70
				Total: 16.845,90

Viviani Bertoti

34368934/0001-00

000005

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 85.053.601/0001-15

CLAUDIR LUIZ MARAFON, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da carteira de identidade RG n°. 656.743, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do CPF n°. 176.397.519-34, residente e domiciliado na Av. Brasil, 815, apto 01, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000;

IVETE JUSTINA MARAFON, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG n°. 1.244.753, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e portadora do CPF n°. 003.865.419-90, residente e domiciliada na Av. Brasil, 815, apto 01, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000; únicos sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "C.L. MARAFON & CIA LTDA - EPP", com sede e foro à Av. Brasil, 815, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 85.053.601/0001-15, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41202745540, por despacho em sessão de 28 de maio de 1992, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o n°. 20098490737, por despacho em sessão do dia 15/12/2009, resolvem alterar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu endereço que passa a ser:
Av. Brasil - n°160 - Centro - na Cidade de Três Barras do Paraná -PR- CEP 85485-000.

CLÁUSULA SEXTA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM, por este instrumento consolidar o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP

CNPJ N.85.053.601/0001-15

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDIR LUIZ MARAFON, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da carteira

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.053.601/0001-15

de identidade RG nº. 656.743, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do CPF nº. 176.397.519-34, residente e domiciliado na Av. Brasil, 815, apto 01, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000.

IVETE JUSTINA MARAFON, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.244.753, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e portador do CPF nº. 003.865.419-90, residente e domiciliada na Av. Brasil, 815, apto 01, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000, únicos sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de "C.L. MARAFON & CIA LTDA - EPP", com sede e foro à Av. Brasil, nº160, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.053.601/0001-15, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202745540, por despacho em sessão de 28 de maio de 1992, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20098490737, por despacho em sessão do dia 15/12/2009, resolvem consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP, tendo sua sede e foro na Avenida Brasil, nº160, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e CEP 85485-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade possui as seguintes atividades

- Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99)
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5-00)
- Comércio varejista de material elétrico (47.42-3-00)
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0-01)
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00)
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5-03)

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 15 de abril de 1992.

000007

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.053.601/0001-15

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), dividido em 122.000 (cento e vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CLAUDIR LUIZ MARAFON	50,00	100.000	100.000,00
IVETE JUSTINA MARAFON	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios. Parágrafo Primeiro - As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio CLAUDIR LUIZ MARAFON, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

000308

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N° 85.053.601/0001-15

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "*pro-labore*", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

g

segundo

29

C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 85.053.601/0001-15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o fórum de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Três Barras do Paraná - PR, 28 de março de 2014.

Claudio Marafon
CLAUDIR LUIZ MARAFON

Ivete Justina Marafon
IVETE JUSTINA MARAFON

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardo

Henrique Antonio Brocardo
RG: 3.570.730-1 /PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2014
SOB NÚMERO 20142052280
Protocolo: 14/205228-0, DE 14/04/2014

Empresário: C.L. MARAFON & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 85.053.601/0001-15

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



g
Henrique
g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.L. MARAFON & CIA LTDA
CNPJ: 85.053.601/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:52 do dia 10/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2022.

Código de controle da certidão: **CFFA.E41A.07AB.F7F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

29



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026722007-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 85.053.601/0001-15
Nome: C L MARAFON & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

g

C. Marafon

g



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000012

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1175/2022

Cadastro Econômico: 740

Razão Social.: C.L.MARAFON & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ.....: 85.053.601/0001-15
Nome Fantasia: COMERCIAL ALFA
Endereço.....: AV. BRASIL, 160
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: COM.VAREJ.MAT.CONSTRUCAO EM GERAL,TINTAS,MAT.P/ PI
Alvará.....: 74

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob n°, no dia que o cadastro Econômico n° 74-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 01/08/2022

Válida até: 31/08/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1175

Código de autenticidade da certidão: 192704130192704

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

(Circular stamp with illegible text)

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.L. MARAFON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.053.601/0001-15
Certidão nº: 14959611/2022
Expedição: 10/05/2022, às 16:31:34
Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.L. MARAFON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.053.601/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J

Carbone

J

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.053.601/0001-15

Razão Social: C L MARAFON CIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 815 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2022 a 25/08/2022

Certificação Número: 2022072702275921840425

Informação obtida em 01/08/2022 16:50:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

(Handwritten signature)

29

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.053.601/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1992
NOME EMPRESARIAL C.L. MARAFON & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ALFA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@escritorioalianca.com.br		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@escritorioalianca.com.br		TELEFONE (46) 3536-1101
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2022 às 16:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

(Assinatura manuscrita)

24



000016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000017

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 90/2022 (página 16), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000018

Três Barras do Paraná, 03 de agosto de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 90/2022, em especial, as páginas nº 016 e 017, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 15.959,90 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizadas para cada Secretaria ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da execução das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000019

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo a "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL" Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FESJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000020

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.16).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000021

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal Amp
Página 376
Edição 2435
Luana
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING -- CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000022

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo principal é o fortalecimento dos serviços públicos de Educação e Saúde Pública. A aquisição se faz necessária para atender a demanda e promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos alunos da Rede Municipal de ensino, Pacientes e Profissionais dos setores.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE (M)	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	253	Blackout 2.80
02	429	Fita
03	02	Morim
04	03	Intertela com Roldana

O objetivo principal é adquirir um material de qualidade e proporcionar ambiente agradável para a população do Município de Três Barras do Paraná, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto deverá ser imediata, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento



do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma;

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	253	Blackout 2.80	52,00	13.156,00
02	429	Fita	7,20	2.788,50
03	02	Morim	14,90	25,80
04	03	Intertela com Roldana	4,90	12,60
			TOTAL	15.959,90

Total: R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

8. JUSTIFICATIVA DOS EXECUTORES E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. As executoras tratam-se de pessoas jurídicas que atuam na venda de tecidos e aviamentos há vários anos, o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando as executoras.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa e C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP apresentado o menor preço, estando os preços em



conformidade com os preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução/entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

Três Barras do Paraná/PR, 05 de agosto de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL, para análise e parecer.

Atenciosamente,

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade



PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Educação e Cultura e Saúde

A espécie: Dispensa Licitação.

A espécie: aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas blackout para instalação em salas de aula nas Escolas Municipais e Hospital Municipal.

Contratado: C.L. Marafon & Cia. Ltda. CNPJ nº 85.053.601/0001-15

Valor: R\$ 15.959,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 05/05/2021, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de cortinas blackout para instalação em salas de aula nas Escolas Municipais e Hospital Municipal.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta. Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado.

Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000028

CAPITAL DO FEIJÃO

Departamento de Contabilidade, fls. 18, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 19, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).


Diante do exposto, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global*, A Administração optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto, demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **C.L. Marafon & Cia. Ltda.** CNPJ nº 85.053.601/0001-15, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 08/08/2022, Código de controle desta certidão: 839763500.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com **C.L. Marafon & Cia. Ltda.** CNPJ nº 85.053.601/0001-15, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FIELÃO

000029

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 90/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 16).

VIVIANE RODRIGUES
Técnica em Contabilidade

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.



000030

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo principal é o fortalecimento dos serviços públicos de Educação e Saúde Pública. A aquisição se faz necessária para atender a demanda e promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos alunos da Rede Municipal de ensino, Pacientes e Profissionais dos setores.

Para atender a demanda, são necessários os seguintes materiais e quantitativos:

ITEM	QTDE (M)	DESCRIÇÃO DOS ITENS
01	253	Blackout 2.80
02	429	Fita
03	02	Morim
04	03	Intertela com Roldana

O objetivo principal é adquirir um material de qualidade e proporcionar ambiente agradável para a população do Município de Três Barras do Paraná, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto deverá ser imediata, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

As contratações serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...



II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

6. CONTRATADA

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos) distribuídos da seguinte forma;

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	253	Blackout 2.80	52,00	13.156,00
02	429	Fita	7,20	2.788,50
03	02	Morim	14,90	25,80
04	03	Intertela com Roldana	4,90	12,60
			TOTAL	15.959,90

Total: R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

8. JUSTIFICATIVA DOS EXECUTORES E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. As executoras tratam-se de pessoas jurídicas que atuam na venda de tecidos e aviamentos há vários anos, o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando as executoras.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa e C. L.



MARAFON & CIA LTDA – EPP apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado varejista.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, bem como a necessidade da aquisição, efetuar uma licitação para tal mister. As contratadas se propõem, através de suas propostas, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, as contratadas atenderão na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que praticam preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e o prazo de execução/entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, após conformação do recebimento da ordem de compra.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000034



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 85053601000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas (16:00h) do dia oito (08) de agosto (08) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2021, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 32/2022, instaurou processo administrativo para a "AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL". Considerando a necessidade da aquisição principal é o fortalecimento do serviço público de Educação e Saúde. A aquisição se faz necessária para atender a demanda e promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino e pacientes da e profissionais da Saúde; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando os objetos sociais das empresas as quais atuam no ramo de atividade de na venda de tecidos e aviamentos há vários anos, qualificando as referidas empresas; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

MEMBRO


LUANA CRISTINA REFFATTI

MEMBRO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADAS

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL

Valor: R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 32/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELDÃO

000037

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA

C. L. MARAFON & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 85.053.601/0001-15.

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/08/2022.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FBF60D97

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 05/2022, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação em epígrafe segue no link: file:///D:/Downloads/relatorio_dispensa_928898_52022%20(1).pdf

UNIDADE COMPRADORA: 928898

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:752C700B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 42/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (E) E 70 CV (G), CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO MODELO 07, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes às empresas vencedoras: **VETOR AUTOMOVEIS - CNPJ nº 21.212.879/0001-05**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato de Fornecimento de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:686836E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA A
CONFEÇÃO DE CORTINAS BLACKOUT PARA A

INSTALAÇÃO EM SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS E NO HOSPITAL MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
C. L. MARAFON & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 85.053.601/0001-15.

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R\$ 15.959,90 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO
NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE
COMPETENTE EM 08/08/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:5EB15C42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5009

DECRETO Nº 5009/2022
Data 08.08.2022

Súmula. Designa Professores para atuar como Coordenadores Pedagógicos das Escolas da rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no Artigo 5º inciso XXXIII da Lei Municipal 1742/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados Professores para atuar como Coordenadores Pedagógicos das Escolas da rede Municipal de Ensino, conforme abaixo relacionados:

Mat.	Nome	Local
2440-6/2	Angela Maria Alberton Leal	Escola Municipal do Campo Abelardo Luz - EIEF
431-6/1	Janaína Ap. Valmorbidá Meresini	Escola Municipal do Campo Saigado Filho - EIEF
710-2/1	Jessica Fernanda B. de Freitas	Escola Municipal do Campo Joan Mello de Moraes - EIEF

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:70EAD4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 61-2022